



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de setembro de 2025.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.885, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), destinados aos projetos / atividades de despesa abaixo discriminada:

I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
10	Saúde		
302	Média e Alta Complexidade		
5002	Média e Alta Complexidade		
2123	Manter a Média e Alta Complexidade		
3.3.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	605	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

(Dois milhões de reais)

II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
10	Saúde		
302	Média e Alta Complexidade		
5002	Média e Alta Complexidade		
1044	Investimentos em Saúde - Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	710	200.000,00
TOTAL			200.000,00

(Duzentos mil reais)

Valor total dos créditos R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, a título de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, em 15 de setembro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.886, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 4º CAPUT E INCISO I DA LEI 1.355 DE 09 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de setembro de 2025.

Atos do Executivo

Art. 1º: **Altera** a redação do art. 4º caput e inciso I, da Lei 1.355 de 09 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento econômico, e terá a seguinte composição:

- I- Representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento econômico;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, em 15 de setembro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.887, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA A RUA COSMA ESTELA DA SILVA, NO BAIRRO MAIA, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Nomeia a Rua Cosma Estela da Silva, no Bairro Maia nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel-PB, em 15 de setembro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito